



### **III (TERCEIRO) TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº090/2017-PMSC Nº015/2017-FMS, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ E O CONSTRUTORA E LOCADORA M & M LTDA- EPP.**

**O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ - PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida 03 de maio nº276, centro, Santa Cruz, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.301.475/0001-86, neste ato representado pela Prefeita, Sra. Eliane Maria da Silva Soares, inscrito no CPF sob o nº. 902.326.404-59 e da cédula de identidade nº 4.772.472 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Valdemário Soares s/n, centro, nesta cidade de Santa Cruz - PE, e **FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ - PE**, com sede na Rua Hercílio Araujo Ferreira S/N, na cidade de Santa Cruz, Estado de Pernambuco, inscrito no CGC(MF) N.º 11.491.419/0001-00, neste ato representado pela a Ordenadora de Despesa a Sra. Ryvalda Rodrigues Macêdo, brasileira, solteira, ordenadora de despesa, portadora do CPF Nº032.209.263-98, e da cédula de identidade nº13197269-33, SSP-PE, residente e domiciliada na Avenida 03 de maio nº189, centro na cidade de Santa Cruz-PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, **CONSTRUTORA E LOCADORA M & M LTDA- EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ sob o N.º 10.528.956/0001-14, com sede na Rua Laudelino Freire Mororo nº 116, na cidade de Santa Filomena, Estado Pernambuco, neste ato representado pelo Sr. José de Macedo Coelho, brasileiro, casado, empresário portador do CPF 220.613.554-04, e da Cédula de Identidade nº 1.955.203 SSP/PE, residente na cidade de Dormentes - PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem aditar o contrato supracitado de conformidade com a Lei Nº 8.666/93, ajustarem e celebrarem entre si, o presente aditivo ao contrato administrativo nº 088/2017-PMSC, vinculado ao Pregão (Presencial) nº 050/2017-PMSC, Nº022/2017-FMS, Nº013/2017-FMAS, que se regerá pelos termos das cláusulas abaixo pactuadas:

#### **1.0 Cláusula Primeira – Do objeto**

1.1 - O presente termo aditivo ocorre pela a necessidade de ajuste para menor, fazendo a exclusão da rota/item - 20, constante na planilha do contrato original, previsto na proposta da contratada, faze- se, a exclusão deste roteiro da proposta da contratada, para um melhor atendimento ao objeto licitado, permanecem alterada a Cláusula Primeira do Objeto, que era de 09 (nove) veículos inicialmente contratados, passando então a ter somente 08 (oito) veículo, para os roteiros do instrumento de avença à título de compensação, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 inciso I, Letra “b” “c” da Lei nº 8.666/93, fica alterada Cláusula - Terceira do presente contrato em tela, ajustando para menor o seu valor, permanecendo o valor mensal das demais rotas, que tem o valor global de aproximadamente **R\$ 30.460,00 (trinta mil e quatrocentos e sessenta reais)** mensalmente, conforme as rotas distribuídas nos itens (02,06,09,11,18,19,21,22), a contar da data de assinatura do presente termo aditivo ao contrato original supra qualificado, parte integrante deste presente Termo Aditivo, como se aqui transcrito fossem.

#### **2.0 - Cláusula Segunda - Do prazo de vigência do contrato.**

2.1– Em face da disposição contida no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, que dispõe que à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais



vantajosas para a administração, e conforme previsto na CLÁUSULA SEXTA do Contrato Nº090/2017-PMSC Nº015/2017-FMS, e Comunicação Interna da Contratante, resolvem contratada/contratante prorrogar o prazo de vigência contido na cláusula sexta do instrumento de avença por igual período de que é de 12(doze) meses, prorrogáveis por iguais períodos, contados a partir da data da sua assinatura, com termino em 02 de outubro 2021.

### **3.0 — Cláusula Terceira -Das disposições Gerais:**

3.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Santa Cruz – PE, 02 de outubro de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Eliane Maria da Silva Soares**  
**Prefeita Municipal**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONSTRUTORA E LOCADORA M & M LTDA- EPP**  
**CNPJ: 10.528.956/0001-14**  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
**RYVALDA RODRIGUES MACÊDO**  
**Ordenadora Despesa do FMS**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**  
**CPF**

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA.**  
**CPF**